



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 594/2024

SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO - BOLSISTA, PARA AUXILIAR ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E/OU DESEMPENHAR ATIVIDADES CORRELATAS AO NÚCLEO DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO IFMG CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas atende:

a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade

com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento

Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

d) Considerando a Portaria nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ouro Preto torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsista na modalidade Colaborador Externo para atuar em projeto de Atendimento Educacional Especializado que visa descrever o público a ser atendido, compondo, posteriormente, os anexos deste edital no processo SEI de formalização da seleção.

3. DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: **a partir de janeiro de 2025.**

3.2 Local de trabalho: Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE, campus IFMG Ouro Preto.

3.3 Modalidade, Nível, Bolsa equivalente CNPQ, Tipo de Benefício, Natureza de Concessão, Função, Requisitos de Formação e Experiência, Carga Horária, Horário de Trabalho, Valor Bruto Mensal da Bolsa, Vagas e Número de Parcelas:

Modalidade	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE ou Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais
Natureza de Concessão:	Contraprestação de serviço
Função	Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.
Requisitos de Formação e Experiência	Ensino Médio
Carga Horária	20 horas

Horário de Trabalho	Manhã e/ou tarde e/ou noite a depender da necessidade do NAPNEE
Valor bruto mensal da bolsa:	R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) (vide item 3.5)
Número de Vagas:	01 + cadastro reserva
Número de parcelas:	12

3.4 A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do NAPNEE do IFMG Ouro Preto.

3.5 Conforme Resolução n.º19 de 06/05/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.6 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.7 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelos bolsistas em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.8 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.9 Em quaisquer dos casos citados no **subitem. 3.8**, caberá ao NAPNEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.10 O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE BOLSISTA

4.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.3, são também requisitos e atribuições dos Bolsistas, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- c) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- d) Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas conforme modelo disponibilizado pelo orientador.
- e) Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e

provimento dos pagamentos.

f) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1. São compromissos assumidos pelo Orientador dos bolsistas:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho dos bolsistas.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do bolsista objeto deste edital será composta por servidores efetivos indicados pela Coordenação do NAPNEE.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Documentação para inscrição:

7.1.1 **Obrigatório** - Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado e documento oficial com foto e CPF, em formato PDF.

7.1.2 **Obrigatório** - Documentação comprobatória de escolaridade mínima, conforme item 3.3, em PDF

7.1.3 **Extra** - Documentação adicional considerada para Prova de Títulos conforme barema de pontuação (ANEXO II), em PDF

7.2 Os documentos elencados no item 7.1 deverão ser enviados no período de 13/11/2024 a 01/12/2024 para o e-mail do NAPNEE: napnee.ouropreto@ifmg.edu.br, assunto “**EDITAL 594/2024 - SELEÇÃO COLABORADOR EXTERNO /NOME DO CANDIDATO**”

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 6 e constará das seguintes etapas:

8.1.1 **ETAPA 1** - **INSCRIÇÃO** Eliminatória: envio de Formulário de Inscrição (ANEXO I) e comprovação do Ensino Médio Completo, via Histórico Escolar, conforme item 3.3.

8.1.2 **ETAPA 2** - **PROVA DE TÍTULOS** Classificatória - Documentação adicional de acordo com o item 7.1.3 considerada para contagem de pontos, conforme ANEXO II

8.1.2.1 A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso no ANEXO II e terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos.

8.1.3 **ETAPA 3** - **ENTREVISTA** Classificatória: os critérios a serem avaliados nesta etapa estão expressos no ANEXO III, com valor total de 50 (cinquenta) pontos.

8.1.3.1 As entrevistas ocorrerão de maneira coletiva e remota, através da plataforma Google Meet. O link e horário da entrevista serão encaminhados para o email do candidato classificado de acordo com o cronograma disposto no item 11.

8.1.3.2 Será disponibilizada tolerância de 10 minutos para o candidato ingressar à sala de entrevista. Decorrido esse tempo, será considerado DESCLASSIFICADO.

8.1.2.3 É obrigatório que o candidato mantenha sua câmera ligada durante toda a entrevista. Caso a função não esteja habilitada, o candidato será DESCLASSIFICADO.

8.2 A classificação final deste processo se dará em ordem decrescente pelo somatório de pontos na ETAPA 2 e ETAPA 3. Serão classificados os candidatos que atingirem somatório mínimo de 60 pontos.

8.3 Em caso de empate:

8.3.1 A classificação se dará a partir do maior tempo de experiência comprovada como apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no ensino médio, técnico e/ou graduação;

8.3.2 Persistindo o empate, a classificação se dará a partir daqueles que tiverem maior pontuação decorrente de participação em palestras, cursos, oficinas, tutoria, produção científica que tenham como objeto de Edital 70 (1772638) SEI 23213.003145/2023-67 / pg. 4 conhecimento a modalidade de Educação Especial e seu público.

8.3.3 Persistindo o empate, o desempate se dará através de sorteio.

8.3.4 Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação de acordo com o item 8.2

8.3.5 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação de acordo com a necessidade do Núcleo e até que a vaga esteja preenchida.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados serão publicados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 11.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos quanto ao indeferimento de alguma das etapas deste processo seletivo deverão obedecer aos prazos discriminados no cronograma 11. O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (ANEXO IV), por meio do e-mail: napnee.ouopreto@ifmg.edu.br.

10.2 As respostas aos recursos serão encaminhadas via e-mail para o candidato solicitante, conforme cronograma estabelecido no item 11.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	13/11/2024
Período de inscrição e envio de documentos relacionados à comprovação da ETAPA 1 e ETAPA 2	13/11/2024 a 01/12/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas - ETAPA 1	03/12/2024
Solicitação de recursos quanto ao indeferimento das inscrições - ETAPA 1	04/12/2024
Respostas dos recursos quanto a inscrições indeferidas - ETAPA 1	05/12/2024

Divulgação das inscrições após recurso - ETAPA 1	06/12/2024
Análise dos títulos – ETAPA 2	09/12/2024 e 10/12/2024
Divulgação do resultado preliminar – ETAPA 2	12/12/2024
Solicitação de recurso do resultado preliminar - ETAPA 2	13/12/2024
Respostas dos recursos - ETAPA 2	16/12/2024
Divulgação resultado pós recurso - ETAPA 2	17/12/2024
Envio para o e-mail dos candidatos das informações sobre entrevista coletiva e remota	17/12/2024
Entrevista coletiva e remota - ETAPA 3	19/12/2024
Resultado preliminar - ETAPA 3	14/01/2025
Solicitação de recurso do resultado preliminar - ETAPA 3	15/01/2025
Respostas dos recursos - ETAPA 3	16/01/2025
Resultado final processo seletivo	A partir de 17/01/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Avaliadora.

12.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – Campus Ouro Preto.

12.4 A critério da instituição e mediante interesse entre as partes, disponibilidade orçamentária e a permanência do(s) estudante(s) registrados no PAEE do campus - que dá origem ao referido processo - o edital e as bolsas podem ser prorrogados por no máximo 2 anos.

Ouro Preto, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 13/11/2024, às 12:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2102416** e o código CRC **84F0668E**.

23213.003028/2024-84

2102416v1